

## LEI Nº 272/05

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01 (UM) SERVIDOR, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE VISANDO CESSÃO A ÓRGÃO ESTADUAL.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação extraordinária de 01(um) servidor pela modalidade contrato administrativo, sem qualquer ônus para o município de Macuco, a ser cedido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A presente contratação extraordinária fica dispensada de seleção prévia ante a especificidade da contratação para fins de cessão para acompanhamento de convênio entre o cedente e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2005

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito